



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E REEQUILIBRIO DO VALOR, AO CONTRATO Nº. 0100/2021 - ID 1709/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A ZORZI ODONTOLOGIA LTDA ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZORZI ODONTOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 40.454.103/0001-46 com sede na cidade de Paranaíba, na Rua Paraguaçu, Nº 800, Centro, CEP: 87.706-435, através de seu representante legal DANIELI ZORZI, inscrito no CPF nº 074.306.069-54, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ENFERMEIRO (A), FARMACÊUTICO (A) E ODONTÓLOGO (A)” PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE QUATRO MARCOS, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados a partir de 05 de fevereiro de 2022 até 05 de agosto de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 24,32%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 4.424,08 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ao valor original contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 04 de fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Danieli Zorzi
ZORZI ODONTOLOGIA LTDA ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0100/2021 - ID 1709/2021

Assunto: Aditamento

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: ZORZI ODONTOLOGIA LTDA ME

CNPJ n.º. 40.454.103/0001-46

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados a partir de 05 de fevereiro de 2022 até 05 de agosto de 2022.

DO VALOR:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 24,32%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 4.424,08(quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) ao valor original contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021.

Mirador-Pr, 04 de fevereiro de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal